

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Fundação OSESP

CNPJ nº 07.495.643/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DE 2017

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Em 31 de dezembro (Em milhares de reais)					
Ativo	2018	2017	Passivo e patrimônio líquido	2018	2017
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	5.641	3.848	Fornecedores e prestadores de serviços (Nota 11)	1.498	1.434
Recursos financeiros de projetos - restritos (Nota 6)	6.443	7.430	Contratos de prestação de serviços	1.219	640
Contas a receber (Nota 7)	5.501	5.150	Obrigações sociais e tributos (Nota 12)	445	865
Adiantamentos (Nota 8)	2.797	2.511	Provisão de férias e encargos sociais	3.718	3.863
Despesas antecipadas	77	37	Adiantamentos de clientes e assinaturas (Nota 13)	5.508	5.782
	20.459	18.976	Recursos de lei de incentivos fiscais (Nota 14)	6.425	9.309
			Outras contas a pagar	7	139
				18.820	22.032
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo			Provisão para contingências (Nota 15)	20.359	20.222
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 9)	68.754	67.543	Total do passivo	39.179	42.254
Imobilizado (Nota 10)	1.883	2.225	Patrimônio líquido (Nota 16)		
Intangível	23	48	Patrimônio social	7.423	7.423
	70.660	69.816	Fundo de capital	48.804	48.804
			Déficit acumulado	(4.287)	(9.688)
			Total do patrimônio líquido	51.940	46.538
Total do ativo	91.119	88.792	Total do passivo e patrimônio líquido	91.119	88.792

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em 31 de dezembro (Em milhares de reais)				
	Patrimônio social	Fundo de capital	Déficit acumulado	Total
Em 31 de dezembro de 2016	7.423	48.804	(2.987)	53.240
Déficit do exercício	-	-	(6.701)	(6.701)
Em 31 de dezembro de 2017	7.423	48.804	(9.688)	46.538
Superávit do exercício	-	-	5.402	5.402
Em 31 de dezembro de 2018	7.423	48.804	(4.287)	51.940

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado)				
---	--	--	--	--

1. Contexto operacional: A Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo ("Fundação" ou "Fundação OSESP"), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, operacional e financeira, instituída por escritura pública, datada de 22 de junho de 2005, e tem por objetivos apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura, a educação e a assistência social, cujo funcionamento será regido pelo estatuto social e pela legislação aplicável. Para cumprimento de seus objetivos, a Fundação OSESP poderá, conforme definido pelo Conselho de Administração, realizar as seguintes atividades: **(a)** Manter a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, assim como contribuir para a manutenção e melhoria do seu padrão de qualidade. **(b)** Criar e manter Academia de Música, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música. **(c)** Realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças. **(d)** Promover a educação, a capacitação e o treinamento de profissionais da área musical. **(e)** Desenvolver programas de incentivo à formação de plateias para crianças e adultos. **(f)** Desenvolver programas de acesso de alunos e docentes das escolas aos ensaios e concertos didáticos da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e orquestras parceiras. **(g)** Desenvolver e aperfeiçoar o Centro de Documentação Musical. **(h)** Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico e estimular e promover a produção e a difusão de manifestações de bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como que estimulem a liberdade de expressão. **(i)** Fomentar a criação de espaços de expressão e criação artística e intelectual que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral. **(j)** Difundir o repertório sinfônico e de câmara brasileiro. **(k)** Desenvolver ações assistenciais que visem à integração ao mercado de trabalho e a inclusão social por meio de difusão e do ensino da música clássica e erudita. **(l)** Incentivar a participação de regentes e solistas brasileiros com reconhecido mérito artístico. **(m)** Oferecer bolsas e criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação. **(n)** Difundir a música clássica, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CDs, DVDs e outras mídias, formação de plateias, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivo à colaboração voluntária e atividades afins. **(o)** Estabelecer polo de gravação de música. **(p)** Constituir Fundo de Capital *endowment* e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, a ser composto de doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros. **(q)** Difundir e explorar marcas que possuam ou detenham os direitos de exploração, quando para tanto autorizada. **(r)** Apoiar ações e projetos da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com seus objetivos. **(s)** Apoiar a administração e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros. **(t)** Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas. **(u)** Realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer outros necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

2. Contrato de gestão: Em 29 de outubro de 2015, a Fundação OSESP assinou o contrato de gestão 01/2015 (CG), com vigência de 50 meses e valor total de repasses no período de R\$ 256.587. O CG refere-se à execução de atividades relacionadas ao apoio, administração e manutenção da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, do Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo e do Festival de Inverno de Campos do Jordão para o período de 01/11/15 a 31/12/19. Tendo em vista o encerramento do CG 01/2015 em 31/12/2019, no decorrer do exercício de 2019 deverá ser pactuada a prorrogação do atual contrato, conforme autoriza o artigo 3º, I, "e" do Decreto 64.056/2018, ou deverá ser realizada nova convocação pública para seleção da instituição que passará a administrar a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, o Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo e o Festival de Inverno de Campos do Jordão a partir de 01/01/2020. Para 2018 e 2017 foram pactuados aportes anuais iniciais de R\$ 67.465 e R\$ 64.020, reduzidos posteriormente para R\$ 55.000 e R\$ 39.000, respectivamente. Foram apropriados os valores de R\$ 55.282 e R\$ 39.450 nos anos de 2018 e 2017 na devida ordem. As diferenças entre os valores repassados e os valores contabilizados correspondem às receitas financeiras auferidas sobre os recursos aplicados nos respectivos anos no montante de R\$ 282 em 2018 e R\$ 450 no período de 2017. Para 2019 o valor originalmente contratado é de R\$ 71.102. Para o regular desenvolvimento das suas atividades a Fundação OSESP utiliza parte do imóvel situado na Praça Júlio Prestes, 16, denominado Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, cedido pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) à Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, por prazo indeterminado, e permitido o uso à Fundação OSESP pelo período de 1º de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2019. Em contrapartida, a Fundação OSESP é responsável pela operação, manutenção preventiva e corretiva da parte que ocupa do referido imóvel. Em 2018, a Fundação OSESP realizou gastos com custeio e investimento no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo no montante de R\$ 9.746 (2017 - R\$ 10.352), sendo R\$ 3.440 em pessoal e R\$ 6.307 em manutenção, operação, equipamentos, instalações e benfeitorias. Por força do CG 01/2015, a Fundação está obrigada a cumprir metas determinadas, que são trimestralmente avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo. A Fundação OSESP deve executar 100% de cada uma das metas estabelecidas para que as mesmas sejam consideradas cumpridas. O não atingimento das metas pactuadas deve ser justificado. A eventual não aceitação da justificativa pela Unidade Gestora que fiscaliza o Contrato de Gestão pode acarretar punições de até 10% do valor da próxima parcela prevista (item 3 do primeiro parágrafo da cláusula oitava do Contrato de Gestão 01/2015 e de seus anexos). A administração da Fundação avalia que todas as metas referentes a 2018 foram cumpridas. A formalização conclusiva da análise dos relatórios de atividades encaminhados à Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo ocorrerá em 2019. **3. Apresentação das demonstrações financeiras e principais contábeis:** **(a) Apresentação das demonstrações financeiras:** As presentes de-

monstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Fundação em 18 de fevereiro de 2019. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados. **(b) Base de preparação e apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - "Entidades sem Finalidade de Lucros", combinada com a NBC TG 1000 (R1) ("CPC PME") - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas". Essas demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Fundação no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requerem maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

4. Descrição das principais práticas contábeis adotadas: **(a) Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em reais (em milhares), que é a moeda funcional da Fundação e, também, a sua moeda de apresentação. **(b) Reconhecimento de receitas e despesas:** Os recursos provenientes do Contrato de Gestão são considerados subvenção governamental e são destinados sobretudo para cobertura das despesas de pessoal e manutenção do Complexo Cultural Júlio Prestes, entre outras relacionadas à atividade. A receita decorrente do Contrato de Gestão 01/2015, assim como a receita de doações e patrocínios a projetos culturais aprovados de acordo com as Leis de Incentivo Fiscal Federal e Estadual Paulista, recebidas na forma de ativo monetário, acrescidas dos rendimentos da aplicação financeira dos valores recebidos, são reconhecidas no resultado do exercício, de maneira sistemática, ao longo do período correspondente às despesas incorridas no desenvolvimento das atividades do projeto. As despesas e as demais receitas são reconhecidas por regime de competência. A Fundação OSESP não remunera seus conselheiros e, em cumprimento à ITG 2002 (R1) de agosto de 2015, para efeito de demonstração, a Fundação reconheceu como receita de trabalhos voluntários, em 2018, o valor de R\$ 1.296 (2017 - R\$ 1.006) atribuído aos serviços desempenhados pelos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, calculado com base nos parâmetros estabelecidos pela pesquisa "Remuneração dos Administradores" realizada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), corrigido pelo índice IPC-A (IBGE). **(c) Caixa e equivalentes de caixa:** Compreendem dinheiro em caixa e depósitos bancários, demonstrados ao custo, e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e risco insignificante de mudança de valor, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, o que se aproxima ao valor justo, tendo como contrapartida o resultado do exercício. **(d) Caixa e equivalentes de caixa restritos:** Compreendem depósitos bancários restritos, de projetos incentivados, demonstrados ao custo e atualizados monetariamente pelos rendimentos auferidos até a data do balanço, não sendo superior ao seu valor de mercado. **(e) Instrumentos financeiros:** A administração classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados pelo valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. **(f) Mensurados ao valor justo através do resultado:** Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado na rubrica "Receitas financeiras" no período em que ocorrerem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha afetada pela referida operação. **(i) Empréstimos e recebíveis:** Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixados ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Fundação compreendem as contas a receber. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando método da taxa de juros efetiva. **(g) Contas a receber:** As contas a receber são avaliadas no momento inicial pelo valor original e deduzidas da provisão para créditos de realização duvidosa. A provisão para créditos de realização duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Fundação não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 a administração da Fundação não constituiu provisão para créditos de realização duvidosa por não existirem créditos considerados como não recuperáveis. O prazo médio de recebimento é inferior a 90 dias e não foram identificados saldos e transações relevantes para os quais o ajuste a valor presente fosse aplicável. **(h) Demais ativos circulante e não circulante:** Os saldos das aplicações financeiras vinculadas às reservas para cobertura de provisões e ao fundo de capital estão classificados no ativo não circulante. Os demais ativos estão apresentados aos valores de custo, que não excedem o valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. **(i) Imobilizado:** A partir de 2016, as taxas de depreciação, aplicadas para cada bem adquirido, passaram a ser calculadas para que cada bem seja totalmente depreciado até o término da vigência do Contrato de Gestão 01/2015, ou seja, até 31 de dezembro de 2019. Os bens adquiridos com recursos próprios até 2015 estão sendo depreciados pelo método linear. **(j) Intangível:** A partir de 2016, as taxas de amortização, aplicadas para cada bem adquirido, passaram a ser calculadas para que cada bem seja totalmente depreciado até o término da vigência do Contrato de Gestão 01/2015, ou seja, até 31 de dezembro de 2019. Os bens adquiridos com recursos próprios até 2015 estão sendo depreciados pelo método linear. **(k) Redução ao valor recuperável de ativos:** O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis de vida útil definida, são re-

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO E RESULTADO ABRANGENTE Em 31 de dezembro (Em milhares de reais)		
	2018	2017
Receitas das atividades		
Recursos de órgão do governo		
- Contrato de gestão (Nota 2)	55.282	39.450
Projetos incentivados (Nota 14)	15.089	11.689
Doações e patrocínios	4.899	8.474
Venda de ingressos e assinaturas	8.391	8.610
Locação para eventos	6.108	6.383
Financeiras	5.068	7.885
Recuperação de créditos, despesas ou custos	4.019	3.254
Outras receitas	3.698	3.096
	102.554	88.841

Despesas das atividades		
Com pessoal (Nota 18)	(59.948)	(57.656)
Custos de apresentações (Nota 19)	(14.637)	(13.393)
Gerais e administrativas (Nota 20)	(10.858)	(10.755)
Divulgação e comercialização (Nota 21)	(5.843)	(7.764)
Depreciação e amortização	(838)	(791)
Impostos, taxas e contribuições	(2.749)	(2.353)
Financeiras	(2.279)	(2.830)
	(97.152)	(95.540)

(=) Superávit / Déficit em 31 de dezembro **5.402** **(6.701)**

Não houve outros resultados abrangentes nos exercícios divulgados, portanto não se apresenta uma demonstração do resultado abrangente.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA Em 31 de dezembro (Em milhares de reais)		
	2018	2017

Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Superávit (déficit) do exercício	5.402	(6.701)
Ajustes		
Depreciação e amortização	835	788
Valor residual de bens do imobilizado baixados	10	3
	6.247	(5.910)

(Aumento) redução nos ativos		
Recursos financeiros de projetos - restritos	987	(6.954)
Contas a receber	(351)	5.191
Adiantamentos a fornecedores e empregados	(286)	(170)
Aplicações financeiras vinculadas	(1.211)	(50)
Despesas antecipadas	(40)	(35)

Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores e prestadores de serviços	64	453
Obrigações sociais e tributos	(420)	781
Provisão de férias, 13º Salário e encargos sociais	(145)	50
Adiantamento de clientes e assinaturas	(274)	(965)
Recursos de leis de incentivos fiscais	(2.884)	609
Provisão para contingências	136	512
Contratos de prestação de serviço e outras contas a pagar	447	519

Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	2.270	(5.970)
---	--------------	----------------

Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(477)	(473)
Aquisição de bens do ativo intangível	-	(25)

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(477)	(498)
---	--------------	--------------

Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	1.793	(6.468)
---	--------------	----------------

Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.848	10.316
---	--------------	---------------

Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.641	3.848
--	--------------	--------------

As notas explicativas da administração

são parte integrante das demonstrações financeiras.

vistos sempre que há indícios de perda de valor de mercado ou ativo em uso. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. **(l) Passivos circulante e não circulante:** São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos. O passivo para remuneração de funcionários, principalmente relativo aos encargos de férias, é provisionado à medida que vencem os períodos aquisitivos. A provisão para contingências é reconhecida quando a Fundação tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável ou possível que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita. **(m) Patrimônio líquido:** Constituído pela dotação inicial de seus instituidores e por doações recebidas de terceiros, antes de 1º de janeiro de 2008, acrescido de parte dos superávits apurados em cada exercício, de acordo com as destinações estabelecidas pelo Conselho de Administração.

5. Caixa e equivalentes de caixa:		
	2018	2017
Caixa	5	3
Bancos conta-movimento		
Recursos de lei de incentivo fiscal	14	-
Recursos operacionais	73	199
Contrato de gestão	9	17
Aplicações financeiras	5.540	3.629
	5.641	3.848

As aplicações financeiras estão assim demonstradas:				
Origem/instituição	Aplicação	2018	2017	
Recursos operacionais				
Itaú	Fundo de renda fixa	3.460	-	
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa	1.678	1.767	
		5.138	1.767	

Contrato de Gestão - Reservas de recursos			
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa	402	-
		402	-

Recursos de lei de incentivo fiscal			
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa	-	1.862
		5.540	3.629

6. Recursos financeiros de projetos - restritos: Em 31 de dezembro de 2018, o montante de R\$ 6.443 (2017 - R\$ 7.430), registrado em conta corrente de recursos da lei de incentivo fiscal, estava bloqueado pelo Ministério da Cultura, e deverá ser desbloqueado integralmente em 2019.

7. Contas a receber:		
	2018	2017
Permutas	702	713
Bilheteria e assinatura de séries	3.442	4.088
Loações para eventos	1.210	207
Outras contas a receber	147	142
	5.501	5.150

8. Adiantamentos:		
	2018	2017
Adiantamento a empregados	1.213	1.315
Adiantamento a fornecedores	1.526	1.120
Outros créditos	58	76
	2.797	2.511

9. Aplicações financeiras vinculadas:			
Origem/instituição financeira	Aplicação	2018	2017
Recursos próprios e operacionais			
Itaú	Fundo de renda fixa	66.992	65.883
		66.992	65.883

Contrato de gestão			
Banco do Brasil	CDB	1.762	1.660
		68.754	67.543

As aplicações financeiras classificadas no realizável a longo prazo são vinculadas às reservas para cobertura de provisões para contingências especificadas na Nota 15 e ao fundo de capital especificado na Nota 16(b). A Fundação OSESP mantém controle da aplicação dos recursos de forma segregada, de acordo com a origem e a destinação dos recursos recebi-

2018 e 2017 houve necessidade de resgate parcial de aplicações financeiras reservadas para cobertura de provisões para contingências especificadas na Nota 15 para fazer frente à despesas do exercício, por conta da redução do repasse pactuado com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo conforme informado na nota 2.

Recursos operacionais	2018		2017		Taxas anuais de depreciação - %(*)
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	
Móveis e utensílios	2.107	(1.650)	457	596	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos	2.165	(1.382)	783	1.031	no prazo do CG
Instrumentos musicais	2.887	(2.354)	533	434	no prazo do CG
Equipamentos de informática	1.134	(1.027)	107	159	no prazo do CG
	8.293	(6.413)	1.880	2.220	
Contrato de gestão					
Móveis e utensílios	284	(282)	2	3	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos	77	(76)	1	2	no prazo do CG
Instrumentos musicais	5	(5)	-	-	no prazo do CG
Equipamentos de informática	1	(1)	-	-	no prazo do CG
	367	(364)	3	5	
Total do imobilizado	8.660	(6.777)	1.883	2.225	

(*) Os bens adquiridos com recursos próprios até 2015 estão sendo depreciados pelo método linear. A movimentação do imobilizado pode ser assim demonstrada:

	2018	2017
Em 1º de janeiro	2.225	2.507
Aquisições	477	473
Depreciação	(809)	(752)
Baixas	(10)	(3)
Em 31 de dezembro	1.883	2.225
11. Fornecedores e prestadores de serviços:		
	2018	2017
Fornecedores de serviços	991	1.176
Permutas	378	256
Fornecedores de materiais	129	2
	1.498	1.434
12. Obrigações sociais e tributos:		
	2018	2017
IRRF a recolher sobre folha de pagamento e terceiros	305	11
INSS a recolher sobre salários	26	151
Outros	114	703
	445	865
13. Adiantamentos de clientes e assinaturas:		
	2018	2017
Assinatura de séries de concertos	5.048	5.714
Locação para eventos	460	68
	5.508	5.782

As assinaturas referem-se a ingressos vendidos antecipadamente para as séries de Concertos de Temporada do ano seguinte. Tanto a receita das assinaturas de séries quanto a receita de locação para eventos são apropriadas de acordo com a realização dos concertos e eventos. **14. Recursos de lei de incentivos fiscais:** Correspondem a valores recebidos a título de patrocínio ou doações para execução de projetos aprovados pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, acrescidos de rendimentos financeiros, conforme determinação respectivamente da Lei Federal nº 8.313/01, que criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura, e da Lei Estadual nº 12.268, que criou o Programa de Ação Cultural. Os recursos aplicados estão apresentados como receitas na rubrica "Projetos incentivados". Os custos incorridos estão contabilizados, no mesmo montante, nas respectivas rubricas do grupo de "Despesas". **15. Provisão para contingências:** As provisões para contingências foram constituídas com base na análise das informações fornecidas pelos assessores jurídicos, em montante considerado suficiente pela administração da Fundação OSESP para cobrir perdas com as demandas em curso e potenciais, podendo ser assim demonstradas:

	2018	2017
COFINS (a)	19.207	19.447
INCRA (b)	535	616
	19.742	20.063
Salário educação, SESC e SEBRAE (c)	20.870	18.863
Processos Trabalhistas em andamento (d)	1.486	1.528
II, PIS e Cofins sobre desembaraço aduaneiro (e)	228	221
Depósitos judiciais - Processos trabalhistas	(852)	(1.363)
Depósitos judiciais - Salário educação	(12.137)	(10.960)
Depósitos judiciais - SESC	(7.290)	(6.592)
Depósitos judiciais - SEBRAE	(1.458)	(1.318)
Depósitos judiciais - II, PIS e COFINS sobre desembaraço aduaneiro	(228)	(220)
Depósitos judiciais - Sustação de protesto	(2)	-
	20.359	20.222
	2018	2017
Saldo inicial	20.222	19.710
Adições do período	3.996	3.824
Atualizações monetárias e juros	1.671	1.587
Depósitos judiciais	(1.515)	(1.664)
Baixas do período (*)	(4.015)	(3.235)
Saldo final em 31 de dezembro	20.359	20.222

(*) vide item (a). **(i) COFINS:** Refere-se à COFINS calculada sobre as receitas auferidas pela Fundação OSESP, excetuando-se aquelas provenientes de captação de recursos via Lei de Incentivo Fiscal e receitas financeiras. Em agosto de 2006 foi formulada consulta sobre o tema à Receita Federal do Brasil. Em abril de 2010, a Fundação recebeu resposta desfavorável esclarecendo o entendimento da Receita Federal do Brasil. Até o recebimento da resposta a Fundação, seguindo orientação de seus consultores jurídicos, vinha provisionando apenas o correspondente a COFINS que eventualmente poderia incidir sobre suas receitas excetuando-se aquelas provenientes de captação de recursos via Lei de Incentivo Fiscal, receitas financeiras e repasses decorrentes dos Contratos de Gestão firmados entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo. A partir do momento do recebimento da resposta da consulta apresentada, a Fundação passou a provisionar o valor correspondente a eventual incidência da COFINS sobre todas as receitas da Fundação exceto sobre as captações de recursos via Lei de Incentivo Fiscal e receitas financeiras. De janeiro a dezembro de 2018, foi registrado o montante de R\$ 3.595 (2017 - R\$ 3.475) como provisão da COFINS. A Fundação OSESP discorda do entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à incidência da COFINS sobre as suas receitas, por esse motivo a Fundação ingressou com mandado de segurança que visa ao reconhecimento, por parte do poder judiciário, da isenção da Fundação em relação à COFINS na totalidade das suas receitas. Em primeira instância foi concedida a segurança, tendo sido reconhecida a isenção da Fundação quanto à COFINS na totalidade de suas receitas. Em novembro de 2010 a Fazenda Nacional apresentou recurso visando à reforma da sentença de primeira instância. Em 2015 a sentença de primeira instância foi reformada, tendo sido provido o recurso da Fazenda Nacional. A Fundação OSESP apresentou embargos de declaração visando esclarecer omissões do acórdão, os quais foram rejeitados. Na sequência, a Fundação OSESP interpôs recursos especial e extraordinário. Em abril de 2017 foi proferida decisão admitindo o recurso especial e lhe concedendo efeito suspensivo. Também em abril de 2017 foi proferido despacho não admitindo o recurso extraordinário, em face desta decisão a Fundação ingressou com agravo de instrumento. Atualmente aguarda-se decisão a respeito do recurso especial e do agravo de instrumento. Em 2018 foi realizada reversão do montante de R\$ 3.835 (2017 - R\$ 3.235) contra o resultado do exercício, na rubrica "Recuperação de créditos, despesas ou custos", tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores à título de COFINS. Em 2018 foi constituída provisão para multa de mora eventualmente incidente sobre os valores não recolhidos à título de COFINS no valor de R\$ 507 (2017 - R\$ 317). **(b) INCRA:** Refere-se à contribuição destinada ao INCRA, correspondente ao valor de 0,2% sobre a folha de salários. A Fundação OSESP impetrou mandado de segurança, que foi julgado procedente, convalidando a medida liminar que suspendeu a exigibilidade das contribuições destinadas ao INCRA. Os impetrados interpueram recurso de apelação, tendo o Tribunal reformado a sentença de primeira instância. A Fundação OSESP interpôs recurso especial e extraordinário. Em 2016, o recurso especial não foi admitido, tendo a Fundação OSESP apresentado recurso de agravo de despacho denegatório de recurso especial para contestar essa decisão, tendo este sido julgado improcedente. O Recurso Extraordinário está sobrestado aguardando julgamento de paradigma no STF. Em 2018 foi realizada reversão do montante de R\$ 180 (R\$ 89 referentes a 2011 e R\$ 91 referentes a 2012), contra o resultado do exercício, na rubrica "Recuperação de créditos, despesas ou custos", tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores a título de contribuição destinada ao INCRA. **(c) Salário educação, SESC e SEBRAE:** Refere-se a encargos incidentes sobre a folha de salários. Em 2006, a Fundação OSESP impetrou dois mandados de segurança, para declarar a inexigibilidade dos referidos encargos. O mandado de segurança referente ao salário-educação foi julgado procedente em primeira instância. O mandado de segurança referente às contribuições ao SESC e ao SEBRAE foi julgado improcedente em primeira instância. Ambos obtiveram decisões desfavoráveis à Fundação OSESP na segunda instância. A Fundação OSESP interpôs recursos especiais e extraordinários visando reverter as decisões de segunda instância. Em ambos os casos os recursos não foram admitidos. Nos mandados de segurança relativos ao salário-educação, ao SESC e ao SEBRAE as negativas de segmento aos recursos foram contestadas por meio de agravos tendo sido todos rejeitados. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação Osemp em ambos os Mandados de Segurança, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação Osemp ingressou com novo mandado de segurança com pedido de liminar contestando a legalidade das cobranças dos encargos salário-educação, SESC e SEBRAE, com base em novo fundamento jurídico. Adicionalmente, nos autos do novo mandado de segurança, a Fundação Osemp requereu liminarmente a transferência dos depósitos judiciais realizados nos autos dos mandados de segurança indeferidos para o novo mandado de segurança. O pedido liminar de suspensão da exigibilidade e da transferência foi negado. O novo mandado de segurança foi analisado e julgado improcedente em 1ª instância. A Fundação Osemp inconformada com essa decisão apresentou recurso de apelação que aguarda análise pelo Tribunal competente. Do início das atividades da Fundação OSESP até abril de 2009, os recolhimentos dos encargos salário-educação, SESC e SEBRAE foram efetuados. A partir de maio de 2009 a Fundação OSESP passou a efetuar os depósitos judiciais referentes a esses encargos, sendo que os depósitos judiciais e sua atualização monetária totalizaram R\$ 20.886 em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 18.870 em 31 de dezembro de 2017). **(d) Reclamações trabalhistas:** Em 31 de dezembro de 2018, a Fundação OSESP figurava como reclamada em 16 reclamações trabalhistas. Dentre as reclamações trabalhistas ajuizadas, para aquelas com pedidos classificados pela administração com base na opinião de seus assessores jurídicos como de perda provável, foi provisionado o montante de R\$ 1.486 (2017-R\$ 1.528). **(e) II, PIS e Cofins sobre desembaraço aduaneiro:** Trata-se de mandado de segurança interposto para ver reconhecido o direito da Fundação OSESP de não recolher imposto de importação, PIS e COFINS na importação de instrumentos musicais adquiridos no exterior no ano de 2009. Em primeira instância o mandado de segurança foi denegado, na sequência a apelação da Fundação teve seu provimento negado. Em seguida foi apresentado agravo regimental que não foi provido. Por fim foram opostos embargos de declaração, que também foram rejeitados. A Fundação Osemp interpôs Recursos Especial e Extraordinário, ambos foram sobrestados para aguardar julgamento de paradigma pelo STF. **Outras informações:** **(i) Imunidade tributária a impostos:** A Fundação OSESP, em observância aos seus objetivos institucionais, desenvolve, dentre suas atividades, a educação e a cultura, sem fins lucrativos, com todas as suas receitas previstas estatutariamente. Ademais, cumpre integralmente todos os requisitos previstos no Código Tributário Nacional para gozo da imunidade tributária prevista na alínea "c" do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei nº 10.637, de 2002. **(ii) CSLL:** Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro. **(iii) ISSQN:** Refere-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre as receitas auferidas pela Fundação OSESP em 2006, 2007, 2008 e 2015, autuados pela Prefeitura do Município de São Paulo em 2011, 2012, 2013 e 2018. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2013, portanto os eventuais valores devidos a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados (decadência). A Fundação OSESP discorda do entendimento da Prefeitura do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta administrativa e judicialmente as autuações. Os assessores jurídicos da Fundação OSESP classificam as chances de êxito na contestação da incidência do ISSQN como possíveis. Em 2015 foi editada norma municipal (Decreto 56.302) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto 56.302 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal. Os valores das autuações relativas aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, com juros e multas, atualizado em 31 de dezembro de 2018, considerando as disposições do Decreto Municipal 56.302/2015 (ou seja, excluindo da base de cálculo os valores relativos à repasses via contrato de gestão), perfazem o total de R\$ 4.116 (2017 - R\$ 3.968). Em 2015 a Fundação OSESP apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação OSESP apresentou impugnação administrativa em face da decisão. Atualmente a Fundação aguarda o julgamento da impugnação administrativa apresentada. Não obstante a impugnação administrativa apresentada e ainda pendente de julgamento, a Fundação Osemp foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISS no exercício de 2015. Tendo em vista a autuação a Fundação Osemp apresentou impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015. A impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015 apresentada aguarda análise. A contingência envolvida neste processo administrativo incluindo multas e juros é de R\$ 7.065. O entendimento dos assessores jurídicos da Fundação Osemp sobre este tema é que a chance de êxito é possível. Os requerimento de isenção dos valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo ainda não foram apreciados pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo. O entendimento da administração sobre este tema é que a chance de êxito é possível. As contingências somadas relativas ao ISS discutido nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2015 é de R\$ 11.181 e são classificadas pelos assessores jurídicos da Fundação Osemp como de chance de êxito possível. **(iv) Cota Patronal - RAT:** Refere-se a mandado de segurança impetrado para afastar a exigência da cota patronal e da contribuição do RAT, previstas nos incisos I e II da Lei nº 8.222/91, sobre verbas indenizatórias pagas pela Fundação OSESP a seus funcionários,

de acordo com o artigo 150 da Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei nº 10.637, de 2002. **(ii) CSLL:** Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro. **(iii) ISSQN:** Refere-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre as receitas auferidas pela Fundação OSESP em 2006, 2007, 2008 e 2015, autuados pela Prefeitura do Município de São Paulo em 2011, 2012, 2013 e 2018. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2013, portanto os eventuais valores devidos a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados (decadência). A Fundação OSESP discorda do entendimento da Prefeitura do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta administrativa e judicialmente as autuações. Os assessores jurídicos da Fundação OSESP classificam as chances de êxito na contestação da incidência do ISSQN como possíveis. Em 2015 foi editada norma municipal (Decreto 56.302) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto 56.302 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal. Os valores das autuações relativas aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, com juros e multas, atualizado em 31 de dezembro de 2018, considerando as disposições do Decreto Municipal 56.302/2015 (ou seja, excluindo da base de cálculo os valores relativos à repasses via contrato de gestão), perfazem o total de R\$ 4.116 (2017 - R\$ 3.968). Em 2015 a Fundação OSESP apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação OSESP apresentou impugnação administrativa em face da decisão. Atualmente a Fundação aguarda o julgamento da impugnação administrativa apresentada. Não obstante a impugnação administrativa apresentada e ainda pendente de julgamento, a Fundação Osemp foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISS no exercício de 2015. Tendo em vista a autuação a Fundação Osemp apresentou impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015. A impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015 apresentada aguarda análise. A contingência envolvida neste processo administrativo incluindo multas e juros é de R\$ 7.065. O entendimento dos assessores jurídicos da Fundação Osemp sobre este tema é que a chance de êxito é possível. Os requerimento de isenção dos valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo ainda não foram apreciados pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo. O entendimento da administração sobre este tema é que a chance de êxito é possível. As contingências somadas relativas ao ISS discutido nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2015 é de R\$ 11.181 e são classificadas pelos assessores jurídicos da Fundação Osemp como de chance de êxito possível. **(iv) Cota Patronal - RAT:** Refere-se a mandado de segurança impetrado para afastar a exigência da cota patronal e da contribuição do RAT, previstas nos incisos I e II da Lei nº 8.222/91, sobre verbas indenizatórias pagas pela Fundação OSESP a seus funcionários,

de acordo com o artigo 150 da Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei nº 10.637, de 2002. **(ii) CSLL:** Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro. **(iii) ISSQN:** Refere-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre as receitas auferidas pela Fundação OSESP em 2006, 2007, 2008 e 2015, autuados pela Prefeitura do Município de São Paulo em 2011, 2012, 2013 e 2018. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2013, portanto os eventuais valores devidos a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados (decadência). A Fundação OSESP discorda do entendimento da Prefeitura do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta administrativa e judicialmente as autuações. Os assessores jurídicos da Fundação OSESP classificam as chances de êxito na contestação da incidência do ISSQN como possíveis. Em 2015 foi editada norma municipal (Decreto 56.302) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto 56.302 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal. Os valores das autuações relativas aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, com juros e multas, atualizado em 31 de dezembro de 2018, considerando as disposições do Decreto Municipal 56.302/2015 (ou seja, excluindo da base de cálculo os valores relativos à repasses via contrato de gestão), perfazem o total de R\$ 4.116 (2017 - R\$ 3.968). Em 2015 a Fundação OSESP apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação OSESP apresentou impugnação administrativa em face da decisão. Atualmente a Fundação aguarda o julgamento da impugnação administrativa apresentada. Não obstante a impugnação administrativa apresentada e ainda pendente de julgamento, a Fundação Osemp foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISS no exercício de 2015. Tendo em vista a autuação a Fundação Osemp apresentou impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015. A impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015 apresentada aguarda análise. A contingência envolvida neste processo administrativo incluindo multas e juros é de R\$ 7.065. O entendimento dos assessores jurídicos da Fundação Osemp sobre este tema é que a chance de êxito é possível. Os requerimento de isenção dos valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo ainda não foram apreciados pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo. O entendimento da administração sobre este tema é que a chance de êxito é possível. As contingências somadas relativas ao ISS discutido nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2015 é de R\$ 11.181 e são classificadas pelos assessores jurídicos da Fundação Osemp como de chance de êxito possível. **(iv) Cota Patronal - RAT:** Refere-se a mandado de segurança impetrado para afastar a exigência da cota patronal e da contribuição do RAT, previstas nos incisos I e II da Lei nº 8.222/91, sobre verbas indenizatórias pagas pela Fundação OSESP a seus funcionários,

de acordo com o artigo 150 da Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei nº 10.637, de 2002. **(ii) CSLL:** Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro. **(iii) ISSQN:** Refere-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre as receitas auferidas pela Fundação OSESP em 2006, 2007, 2008 e 2015, autuados pela Prefeitura do Município de São Paulo em 2011, 2012, 2013 e 2018. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2013, portanto os eventuais valores devidos a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados (decadência). A Fundação OSESP discorda do entendimento da Prefeitura do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta administrativa e judicialmente as autuações. Os assessores jurídicos da Fundação OSESP classificam as chances de êxito na contestação da incidência do ISSQN como possíveis. Em 2015 foi editada norma municipal (Decreto 56.302) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto 56.302 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal. Os valores das autuações relativas aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, com juros e multas, atualizado em 31 de dezembro de 2018, considerando as disposições do Decreto Municipal 56.302/2015 (ou seja, excluindo da base de cálculo os valores relativos à repasses via contrato de gestão), perfazem o total de R\$ 4.116 (2017 - R\$ 3.968). Em 2015 a Fundação OSESP apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação OSESP apresentou impugnação administrativa em face da decisão. Atualmente a Fundação aguarda o julgamento da impugnação administrativa apresentada. Não obstante a impugnação administrativa apresentada e ainda pendente de julgamento, a Fundação Osemp foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISS no exercício de 2015. Tendo em vista a autuação a Fundação Osemp apresentou impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015. A impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015 apresentada aguarda análise. A contingência envolvida neste processo administrativo incluindo multas e juros é de R\$ 7.065. O entendimento dos assessores jurídicos da Fundação Osemp sobre este tema é que a chance de êxito é possível. Os requerimento de isenção dos valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo ainda não foram apreciados pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo. O entendimento da administração sobre este tema é que a chance de êxito é possível. As contingências somadas relativas ao ISS discutido nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2015 é de R\$ 11.181 e são classificadas pelos assessores jurídicos da Fundação Osemp como de chance de êxito possível. **(iv) Cota Patronal - RAT:** Refere-se a mandado de segurança impetrado para afastar a exigência da cota patronal e da contribuição do RAT, previstas nos incisos I e II da Lei nº 8.222/91, sobre verbas indenizatórias pagas pela Fundação OSESP a seus funcionários,

de acordo com o artigo 150 da Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei nº 10.637, de 2002. **(ii) CSLL:** Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro. **(iii) ISSQN:** Refere-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre as receitas auferidas pela Fundação OSESP em 2006, 2007, 2008 e 2015, autuados pela Prefeitura do Município de São Paulo em 2011, 2012, 2013 e 2018. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2013, portanto os eventuais valores devidos a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados (decadência). A Fundação OSESP discorda do entendimento da Prefeitura do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta administrativa e judicialmente as autuações. Os assessores jurídicos da Fundação OSESP classificam as chances de êxito na contestação da incidência do ISSQN como possíveis. Em 2015 foi editada norma municipal (Decreto 56.302) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto 56.302 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal. Os valores das autuações relativas aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, com juros e multas, atualizado em 31 de dezembro de 2018, considerando as disposições do Decreto Municipal 56.302/2015 (ou seja, excluindo da base de cálculo os valores relativos à repasses via contrato de gestão), perfazem o total de R\$ 4.116 (2017 - R\$ 3.968). Em 2015 a Fundação OSESP apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação OSESP apresentou impugnação administrativa em face da decisão. Atualmente a Fundação aguarda o julgamento da impugnação administrativa apresentada. Não obstante a impugnação administrativa apresentada e ainda pendente de julgamento, a Fundação Osemp foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISS no exercício de 2015. Tendo em vista a autuação a Fundação Osemp apresentou impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015. A impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015 apresentada aguarda análise. A contingência envolvida neste processo administrativo incluindo multas e juros é de R\$ 7.065. O entendimento dos assessores jurídicos da Fundação Osemp sobre este tema é que a chance de êxito é possível. Os requerimento de isenção dos valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo ainda não foram apreciados pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo. O entendimento da administração sobre este tema é que a chance de êxito é possível. As contingências somadas relativas ao ISS discutido nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2015 é de R\$ 11.181 e são classificadas pelos assessores jurídicos da Fundação Osemp como de chance de êxito possível. **(iv) Cota Patronal - RAT:** Refere-se a mandado de segurança impetrado para afastar a exigência da cota patronal e da contribuição do RAT, previstas nos incisos I e II da Lei nº 8.222/91, sobre verbas indenizatórias pagas pela Fundação OSESP a seus funcionários,

de acordo com o artigo 150 da Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei nº 10.637, de 2002. **(ii) CSLL:** Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro. **(iii) ISSQN:** Refere-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), calculado sobre as receitas auferidas pela Fundação OSESP em 2006, 2007, 2008 e 2015, autuados pela Prefeitura do Município de São Paulo em 2011, 2012, 2013 e 2018. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2013, portanto os eventuais valores devidos a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados (decadência). A Fundação OSESP discorda do entendimento da Prefeitura do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta administrativa e judicialmente as autuações. Os assessores jurídicos da Fundação OSESP classificam as chances de êxito na contestação da incidência do ISSQN como possíveis. Em 2015 foi editada norma municipal (Decreto 56.302) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto 56.302 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal. Os valores das autuações relativas aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, com juros e multas, atualizado em 31 de dezembro de 2018, considerando as disposições do Decreto Municipal 56.302/2015 (ou seja, excluindo da base de cálculo os valores relativos à repasses via contrato de gestão), perfazem o total de R\$ 4.116 (2017 - R\$ 3.968). Em 2015 a Fundação OSESP apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação OSESP e o Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação OSESP apresentou impugnação administrativa em face da decisão. Atualmente a Fundação aguarda o julgamento da impugnação administrativa apresentada. Não obstante a impugnação administrativa apresentada e ainda pendente de julgamento, a Fundação Osemp foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISS no exercício de 2015.

primos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - "Entidades sem Finalidade de Lucros", que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por

fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade

operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Valter Vieira de Aquino Junior
Contador
CRC 1SP263641/O-0

RESUMO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS:

O quadro resumo abaixo demonstra as atividades contratadas e desenvolvidas pela Fundação OSESP e seus corpos artísticos durante o ano de 2018, na vigência do Contrato de Gestão 01/2015, em cada um dos grupos de atividades. O relatório completo pode ser encontrado no site da Fundação Osesp (<http://www.fundacao-oesep.art.br/PaginaDinamica.aspx?Pagina=transparencia>) e no portal do Governo do Estado de São Paulo - Transparência Cultural.

ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO 2018 - Contrato 01/2015 - 3º Aditamento

Item	Eixo 1 - Atividades de Difusão e Acesso - OSESP na Sala São Paulo	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
1.1	Concertos Sinfônicos da Osesp na Sala São Paulo - Temporada 2018	96	96
1.2	Nº mínimo de concertos sinfônicos da Osesp com a participação do Coro da Osesp	28	31
1.3	Público dos concertos sinfônicos da Osesp na Sala São Paulo - Temporada 2018	95.602	113.704
1.4	Concertos do Coro da Osesp na Sala São Paulo - Temporada 2018	5	5
1.5	Público dos concertos do Coro da Osesp na Sala São Paulo - Temporada 2018	1.800	2.617
1.6	Concertos de Grupos de Câmara formados por integrantes da Osesp na Sala São Paulo - Temporada 2018	4	4
1.7	Público dos concertos de Grupos de Câmara na Sala São Paulo - Temporada 2018	960	1.342
1.8	Recitais na Sala São Paulo	11	12
1.9	Público dos Recitais na Sala São Paulo	3.960	4.477
1.10	Ensaio Gerais Abertos	28	28
1.11	Público dos Ensaio Gerais Abertos	4.900	6.310
1.12	Trazer regentes convidados para as apresentações da Temporada	19	20
1.13	Trazer solistas convidados para as apresentações da Temporada	54	59

Item	Eixo 1 - Atividades de Difusão e Acesso - Ocupação da Sala São Paulo - OSESP e Grupos Convidados	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
1.14	Concertos gratuitos ou a preços populares com a Osesp, coros da Osesp na Sala São Paulo	19	24
1.15	Público dos concertos gratuitos ou a preços populares com a Osesp, coros da Osesp na Sala São Paulo	17.702	24.471
1.16	Concertos gratuitos ou a preços populares com conjuntos camerísticos ou orquestras convidadas na Sala São Paulo	23	26
1.17	Público dos concertos gratuitos ou a preços populares com conjuntos camerísticos ou orquestras convidadas na Sala São Paulo	23.892	33.347

Item	Eixo 1 - Atividades de Difusão e Acesso - Apresentações da OSESP na Capital Fora da Sala São Paulo	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
1.18	Concertos do Coro da Osesp gratuitos ou a preços populares - SP Capital	6	6
1.19	Público dos Concertos do Coro da Osesp gratuitos ou a preços populares - SP Capital	1.380	1.409

Item	Eixo 1 - Atividades de Difusão e Acesso - Virada Cultural Paulista (Interior e Litoral) (*)	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
1.20	Concerto Sinfônico da Osesp ou da Orquestra de Câmara da Osesp na Virada Cultural Estadual	1	0
1.21	Público do concerto sinfônico da Osesp ou da Orquestra de Câmara da Osesp na Virada Cultural Estadual	1.000	0
1.22	Concerto do Coro da Osesp na Virada Cultural Estadual	1	0
1.23	Público do concerto do Coro da Osesp na Virada Cultural Estadual	500	0

(*) Para cumprimento destas metas (1.20 a 1.23), a Fundação Osesp depende da programação da Secretaria de Estado da Cultura, e no ano de 2018 não foi convidada a participar da Virada Cultural Estadual, desta forma não houve realização dos concertos e não há qualquer penalidade a ser imposta.

Item	Eixo 1 - Atividades de Difusão e Acesso - Difusão em Rádio/TV e Meios Digitais	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
1.24	Disponibilizar concertos para a TV pública	10	14
1.25	Disponibilizar concertos para a Rádio pública	32	37
1.26	Disponibilizar obras completas no formato Podcast/Mídias On Line	356	479
1.27	Disponibilizar conteúdo variado no formato Podcast/Mídias On Line	263	342
1.28	Transmissão online e ao vivo dos concertos sinfônicos da Orquestra - Concertos Digitais (realidade virtual)	3	3
1.29	Disponibilizar obras de acervo para download - Selo Digital	15	16

Item	Eixo 2 - Atividades Educativas e Formação de Novas Platéias - Capital 2018	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
2.1	Programa Descubra a Orquestra na Sala São Paulo (EGA ou DID)	14	14
2.2	Nº mínimo de professores treinados vindos de escolas da Capital	74	74
2.3	Nº mínimo de professores treinados vindos de escolas do Interior e Litoral	116	116
2.4	Nº mínimo de alunos atendidos vindos de escolas da Capital	5.440	6.790
2.5	Nº mínimo de alunos atendidos vindos de escolas do Interior e Litoral	8.160	8.200
2.6	Palestras sobre Música na Sala São Paulo (Falando de Música e Música na Cabeça)	88	100
2.7	Visitas Monitoradas na Sala São Paulo	470	494
2.8	Público das Visitas Monitoradas na Sala São Paulo	7.990	10.011
2.9	Funcionamento do Centro de Documentação Musical (CDM) para consulta do público	652	1.008

Item	Eixo 3 - Atividades de Pesquisa, Fomento e Formação Técnica realizadas na Sala São Paulo	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
3.1	Masterclasses com solistas convidados	11	19
3.2	Concertos dos Acadêmicos da Osesp	4	9
3.3	Concertos do Coro Acadêmico	13	22
3.4	Treinar alunos na Academia de Música da Osesp (nº mínimo de alunos)	15	19
3.5	Treinar alunos do Coro Acadêmico (nº mínimo de alunos)	18	19
3.6	Treinar alunos da Academia de Regência (nº mínimo de alunos)	3	4

Item	Eixo 4 - Estimulo à Criação 2018	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
4.1	Encomendar obras inéditas para orquestra	2	3
4.2	Encomendar obras inéditas para coro	1	1
4.3	Encomendar obras inéditas para grupos de câmara	1	1
4.4	Executar obras inéditas	5	5

Item	Eixo 5 - Mapeamento, Registro e Memória 2018	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
5.1	Edição de partituras	6	6
5.2	Gravações de obras para futura disponibilização ao público	4	6
5.3	Gravação de obras - Nº de minutos de obras gravadas	58	84

Item	Perfil de Público e Qualidade dos Serviços Prestados 2018	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
6.1	Pesquisar o perfil e a satisfação do público dos concertos da Osesp e seus grupos	1	1
6.2	Medir a satisfação do público dos concertos da Osesp e seus grupos	80%	93%
6.3	Pesquisar o perfil e a satisfação do público dos Programas Educacionais	1	1
6.4	Medir a satisfação do público dos Programas Educacionais	60%	99%
6.5	Pesquisar o perfil e a satisfação do público da Sala São Paulo	1	1
6.6	Medir a satisfação do público da Sala São Paulo	80%	93%

Item	Captação de Recursos (**)	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
7.1	Total a ser captado	R\$ 41.325	R\$ 38.370

(**) A cláusula sétima, parágrafo quinto do CG 01/2015 prevê que mesmo não atingindo a integralidade da captação, o não cumprimento dessa meta não será passível de penalidade se a Fundação cumprir a totalidade das metas obrigatórias previstas. Cabe mencionar que o valor previsto para a meta de captação, contempla as estimativas de receitas para realização das metas condicionadas no valor de R\$ 3.802.341. Ao desconsiderar esse valor a meta de captação seria atingida.

METAS CONDICIONADAS

Item	Eixo 1 - Atividades de Difusão e Acesso - Apresentações da OSESP na Capital fora da Sala São Paulo	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
8.1	Realizar Concertos ao Ar Livre - Capital	1	1
8.2	Público dos Concertos ao Ar Livre	2.000	3.000

Item	Eixo 2 - Atividades Educativas e Formação de Novas Platéias - Capital 2018	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
9.1	Programa Descubra a Orquestra na Sala São Paulo (EGA ou DID)	8	9
9.2	Nº mínimo de professores treinados vindos de escolas da Capital	42	71
9.3	Nº mínimo de professores treinados vindos de escolas do Interior e Litoral	66	71
9.4	Nº mínimo de alunos atendidos vindos de escolas da Capital	3.109	3.109
9.5	Nº mínimo de alunos atendidos vindos de escolas do Interior e Litoral	4.663	3.959

Meta 9.5 - A meta condicionada de alunos vindos de escolas do interior e litoral não foi atingida individualmente por força da menor procura das escolas e delegacias regionais de ensino do interior e litoral, fato este que está fora do controle da Fundação Osesp. Porém o número total estabelecido como metas obrigatórias (metas 2.2 até 2.5) + metas condicionadas de alunos e professores (metas 9.2 até 9.5) foi atingido: 22.058 alunos trazidos para a Sala São Paulo e 332 professores treinados, cujas somas das metas eram 21.372 alunos e 298 professores.

Item	Atividades do Festival de Campos do Jordão (Condicionada - de R\$ 2,8 MM até 3,7 MM)	Meta - CG 1/2015 - 3º ADT	Realizado 2018
12.1	Nº de alunos - Bolsistas	120	128
12.2	Ensaio Instrumentistas - Orquestra do Festival	10	10
12.3	Aulas de Instrumento para alunos do Festival	1.250	1.525
12.4	Masterclasses/Palestras	7	25
12.5	Apresentações da Orquestra do Festival	4	4
12.6	Público das Apresentações da Orquestra do Festival	2.000	3.014
12.7	Nº de alunos - Bolsistas - Outros Grupos	50	66
12.8	Ensaio da Camerata	10	10
12.9	Aulas de Regência	10	82
12.10	Apresentações da Camerata	2	5
12.11	Público das Apresentações da Camerata	240	3.822
12.12	Apresentações da Classe de Regência	1	2
12.13	Público das Apresentações da Classe de Regência	120	395
12.14	Apresentações de Recitais - Professores com Bolsistas	8	25
12.15	Público das Apresentações de Recitais - Professores com Bolsistas	400	4.738
12.16	Apresentações Sinfônicas - Teatros - Orquestras Convidadas	6	15
12.17	Público das Apresentações Sinfônicas - Teatros - Orquestras Convidadas	3.000	7.069
12.18	Apresentações Orquestra Sinfônica ou Orquestra de Câmara da Osesp - Teatros	1	4
12.19	Público das Apresentações Orquestra Sinfônica ou Orquestra de Câmara da Osesp - Teatros	500	2.776
12.20	Apresentações Câmara - Grupos Convidados ou Recitais	6	22
12.21	Público das Apresentações Câmara - Grupos Convidados ou Recitais	720	4.363
12.22	Nº de Orquestras e Bandas Sinfônicas Convidadas	6	21
12.23	Nº Grupos de Câmara Convidados	4	18

Embora o ano de 2018 tenha sido restritivo financeiramente, a Fundação Osesp evidenciou seus maiores esforços no sentido de difundir ao público a música clássica, dessa forma, em comum acordo com a Secretaria da Cultura, também foram realizadas atividades não previstas no plano de trabalho abaixo reportadas.

Atividades	Realizado 2018
Festival Campos do Jordão - Apresentações Sinfônicas - Ar Livre - Orquestras ou Grupos de Câmaras Convidados	12
Festival Campos do Jordão - Público das Apresentações Sinfônicas - Ar Livre - Orquestras ou Grupos de Câmaras Convidados	16.000
Festival Campos do Jordão - Apresentações Coral	3
Festival Campos do Jordão - Público das Apresentações Coral	1.474
Concertos da Academia da Osesp (Coro Acadêmico) fora da Sala São Paulo na capital SP	1
Concertos do Coro fora do Estado de São Paulo	2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao Conselho de Administração **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições estatutárias, tendo examinado: **i)** os demonstrativos financeiros e contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **ii)** as contas anuais da Fundação Osesp referentes ao exercício

social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **iii)** as operações patrimoniais realizadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **iv)** o Relatório Anual de Execução Orçamentária de 2018; e **v)** o Relatório Anual de Atividades do CG 01/2015 relativo ao exercício de 2018 e das demais atividades da Fundação Osesp em 2018; e à vista do parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, apresentado sem

ressalvas, constataram a exatidão de todos os elementos apreciados, que refletem adequadamente as atividades desenvolvidas no período, a situação e operações patrimoniais, a posição financeira e contábil e as contas em 31 de dezembro de 2018 da Fundação Osesp, recomendando, assim, que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.
São Paulo, 18 de fevereiro de 2019

Janio Francisco Ferrugem Gomes - Presidente

Manoel Bizarria Guilherme Neto - Conselheiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

Fábio Colletti Barbosa - Presidente do Conselho de Administração

Antonio Carlos Quintella - Vice-Presidente do Conselho de Administração

Marcelo de Oliveira Lopes - Diretor Executivo

Conselheiros

CONTADOR

Alberto Goldman
Eneida Monaco
Hélio Mattar

José Carlos Dias
Luiz de Alencar Lara
Marcelo Jeha Kayath

Mônica de Lourdes Cunha Waldvogel
Paulo Cezar Castello Branco Chaves de Aragão
Stefano Bridelli

Rafael Henrique de Souza Aleixo
Contador - CRC SP-245807/O-1